

FGV DIREITO SP
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

MODELOS REGULATÓRIOS (2022)
DISCIPLINA ELETIVA COMUM

EMENTA DA DISCIPLINA

Objetivos da disciplina

A disciplina tem por objetivo apresentar e discutir os principais modelos, estratégias e temas da regulação estatal incidente na exploração de infraestrutura e serviços públicos.

O ponto de partida será a compreensão dos fundamentos jurídicos e econômicos da regulação, para que o aluno possa perceber a racionalidade subjacente aos modelos regulatórios, os limites e possibilidades no campo jurídico, os fatores determinantes para escolha de um ou outro modelo, considerando suas vantagens e desvantagens em contextos específicos, assim como as condições que influenciam as decisões estratégicas do regulador e da empresa regulada.

Serão abordados temas transversais como o regime jurídico das outorgas, as obrigações de investimento, a oferta de serviços adequados, a estipulação de metas e indicadores de desempenho, os modelos de remuneração, as variações de estrutura tarifária, os mecanismos de incentivo, a alocação de riscos, o cabimento e processamento das revisões contratuais, e os desdobramentos decorrentes do encerramento da concessão.

Não se pretende aprofundar o exame das especificidades de setores regulados. A sua invocação servirá como exemplo para fazer a conexão com a realidade concreta e fortalecer a compreensão de conceitos gerais.

Ao final, espera-se que os alunos possam enxergar a regulação não apenas como atos administrativos, mas sobretudo como ferramenta de criação de incentivos e desincentivos ao comportamento de agentes econômicos, com causas e consequências para além do universo jurídico.

Dinâmica e metodologia de ensino

A disciplina é composta de oito módulos temáticos, que serão trabalhados no contexto de oito encontros. A cada módulo estão associadas algumas questões-guia e pelo menos um caso real documentado. Quatro encontros adotarão o formato de sessão plenária presencial, enquanto os demais ocorrerão em ambiente on-line síncrono mediado pela plataforma Zoom.

O material didático é composto pela documentação do caso real, por textos bibliográficos e por links de acesso a gravações de webinars. O material ficará disponível na plataforma Eclass, dispensando a busca na biblioteca física ou em repositórios digitais. As entregas de trabalhos, exercícios e manifestações demandadas pela disciplina também serão feitas pelo Eclass, assim como a comunicação entre professor e alunos.

A comunicação poderá ocorrer por meio de avisos gerais postados no Eclass ou pelo envio de mensagens individuais por e-mail. É essencial que todos os alunos habilitem e monitorem o e-mail fornecido pela FGV, pois as mensagens serão enviadas a esse endereço.

O primeiro módulo da disciplina será presencial e servirá para apresentar o curso, exercitar a metodologia proposta e engajar os alunos. Os demais módulos serão trabalhados de duas formas distintas. Inicialmente, os alunos serão divididos em grupos, que terão encontros em salas virtuais separadas na plataforma Zoom (*breakout rooms*), em datas previamente agendadas de acordo com o calendário escolar. A divisão em grupos levará em conta o perfil dos alunos e a familiaridade com a matéria, a ser aferida previamente por meio de questionário on-line.

Os grupos discutirão coletivamente o caso real associado a cada módulo e responderão às questões analíticas enunciadas com antecedência pelo professor. Caberá ao professor monitorar as atividades nas salas virtuais, sem interferir na discussão dos alunos. O caso real serve para contextualizar e exemplificar a temática do módulo, fazendo a conexão com a realidade concreta de forma particularizada.

Cada encontro on-line discutirá os casos relativos a dois módulos, e cada caso terá um aluno relator que fará o resumo escrito da discussão havida no seu grupo. Os relatores serão designados pelo professor em sistema de rodízio, de modo a que todos os alunos exerçam a função pelo menos uma vez ao longo da disciplina. O resumo será encaminhado em seguida ao professor para registro e avaliação, com antecedência em relação à sessão plenária.

A atividade remota será importante para preparar os alunos para a sessão plenária prevista para o encontro subsequente, qualificando o debate e valorizando ao máximo o momento presencial. Na sessão plenária, os relatores apresentarão o resultado da discussão coletiva ocorrida no âmbito do seu grupo. Caberá ao professor estimular e mediar o debate, engajar a turma, e transpor para o plano geral as lições aprendidas a partir do caso real discutido.

As reflexões compartilhadas na sessão plenária, acrescidas dos comentários do professor, fornecerão subsídios ao aluno para responder individualmente às questões-guia de cada módulo. As respostas serão entregues por escrito após a sessão plenária em que o tema for debatido, constituindo o principal produto de avaliação do desempenho do aluno na disciplina.

O exercício serve para desenvolver a capacidade de compreensão, sistematização e abstração do aluno, na medida em que demandará respostas com nível de generalização mais elevado. Desse modo, será possível construir o conhecimento teórico e prático mais amplo pela técnica da indução baseada nas particularidades do caso real discutido.

O oitavo e último módulo ocorrerá ao longo de um único encontro totalmente on-line, embora dividido em dois tempos. No primeiro tempo, adotar-se-á a dinâmica de salas virtuais para discussão do caso no âmbito de cada grupo, enquanto no segundo tempo haverá a sessão plenária de apresentação dos relatos, debate coletivo e fechamento do professor (também no formato on-line).

Alternativamente, o professor poderá transformar o oitavo módulo em webinar, com a formação de painel de especialistas convidados e a participação ativa dos alunos na posição de debatedores.

O programa da disciplina informa a bibliografia diretamente relacionada com a temática de cada módulo, podendo conter ainda a indicação de webinars gravados que se encontram disponíveis ao público. A leitura prévia dos textos será importante na preparação do aluno para as discussões em grupo e para o debate nas sessões plenárias, além de contribuir para que sejam dadas boas respostas às questões-guia.

Avaliação

A avaliação do desempenho do aluno levará em conta as seguintes dimensões: (i) respostas individuais às questões-guia de cada módulo (60%); (ii) relatoria da discussão ocorrida no âmbito do grupo (30%); (iii) engajamento e contribuição para o debate coletivo (10%).

PROGRAMA DE AULAS

| | | |
|-----------------------------|---------------|---|
| 1 | Data 07/08 | Atividades de titularidade pública e privada. Monopólio natural e indústrias de rede. Fundamento econômico e jurídico da regulação estatal. Condições de prestação dos serviços concedidos. Outorga mediante autorização. |
| Professor | | Mario Engler Pinto Junior |
| Questões guia | | <ol style="list-style-type: none">1. O que caracteriza uma atividade de titularidade estatal ou sujeita a livre iniciativa privada?2. Quais as semelhanças e as diferenças entre a regulação da atividade econômica e a regulação de infraestrutura ou serviços públicos? Quais objetivos de cada uma?3. Quais as obrigações básicas do prestador dos serviços concedidos? Em que medida ele pode definir as condições de oferta e de remuneração?4. Quando faz sentido a modalidade de outorga por autorização? |
| Caso | | Paralelo entre os setores ferroviário e portuário. Lei 14.237/2021. Apresentação Ministério da Infraestrutura sobre autorizações ferroviárias e gravação de vídeo de webinar com painel de especialistas. |
| Leitura básica | | SCHIRATO, Vitor Rhein; SCHIRATO, Renata Nadalin Meireles. Instalações portuárias e serviço público: requisitos e efeitos da definição de poligonais dos portos organizados. In: <i>Direito portuário brasileiro</i> . Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018, p. 425-443. |
| Leitura complementar | | BALDWIN, Robert; CAVE, Martin; LDGE, Martin. <i>Understanding regulation: theory, strategy, and practice</i> . 2. ed. Oxford: University Press, 2012, p. 15-39. LOUREIRO, Luiz Gustavo Kaercher. <i>Instituições de Direito da Energia Elétrica</i> . Cap. 5 e início do Cap. 6; p. 378 a 406. PROSSER, Tony. <i>Regulation and social solidarity</i> . Journal of Law and Society, v. 33, n. 3, 2006. RAINER, Yahn. Desregulação de serviços públicos e o transporte intermunicipal rodoviário de passageiros por ônibus: uma proposta |

viável? In: *Revista de Direito Público da Economia*. Belo Horizonte, ano 16, n. 64, p. 247-284, out./dez. 2018.

| | | |
|-----------------------------|---------------|--|
| 2 | Data 07/08 | Regulação por incentivos. Mecanismos para indução da eficiência na prestação de serviços públicos. Competição pelo mercado e controle tarifário. Modelos de remuneração e prática de subsídios. |
| Professor | | Mario Engler Pinto Junior |
| Questões guia | | <ol style="list-style-type: none">1. O que significa ser eficiente na prestação de serviços públicos? Como a eficiência beneficia os usuários? Como o operador maximiza o retorno financeiro da concessão?2. Como o desenho da licitação para escolha do concessionário pode induzir a eficiência na prestação dos serviços concedidos?3. Em que consiste a regulação por incentivos e como pode ser implementada? Qual a diferença básica em relação à regulação por custo do serviço ou por taxa de retorno?4. Quais as alternativas de regimes tarifários? Qual o espaço para flexibilização, competição e prática de subsídios? Qual o tratamento aplicável às receitas acessórias? |
| Caso | | Regulação da infraestrutura aeroportuária. Audiência Pública ANAC 11/2018 (5ª rodada). Aspectos de Regulação Econômica. Consulta ANAC sobre regulação econômica de concessões aeroportuárias (6ª rodada). |
| Leitura básica | | TIROLE, Jean. <i>Economia do bem comum</i> . Rio de Janeiro: ZAHAR, 2020, p. 472-499 (Cap. 17 – A regulação setorial). |
| Leitura complementar | | JOSKOW, Paul L. Incentive regulation and its application to electricity networks. In: <i>Review of Network Economics</i> , vol. 7, issue 4, December 2008. MELO FILHO, Cicero. Formas de regulação econômica e suas implicações para a eficiência aeroportuária. <i>Revista de Literatura dos Transportes</i> . Vol. 3, nº 1, 2009, p. 96-110. SICILIANO, Alexandre. <i>Regulação incentivada: simplificação ou complicação na supervisão das concessionárias de eletricidade?</i> Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v. 12, n. 23, p. 243-266, jun. 2005. |

| | | |
|----------|---------------|--|
| 3 | Data 21/08 | Papel do regulador. Observância das balizas contratuais e espaços de atuação discricionária. Adaptações posteriores em razão da incompletude dos contratos de logo prazo. Expectativa de rentabilidade do concessionário e preservação da viabilidade econômica da concessão. |
|----------|---------------|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| Professor | Mario Engler Pinto Junior |
| Questões guia | <ol style="list-style-type: none"> 1. Como lidar com vicissitudes pós-contratuais para preservar a viabilidade econômica da concessão e assegurar a continuidade da prestação dos serviços concedidos? 2. Quais as peculiaridades da regulação discricionária? No que se diferencia da regulação contratual? 3. Quais os inconvenientes da regulação contratual? Como podem ser mitigados? 4. Em que setores se faz recomendável a regulação discricionária ou a regulação contratual? Quais os desafios para o regulador em cada caso? Quais as preocupações do concessionário? |
| Caso | <p>Serviço de distribuição de energia elétrica.</p> <p>Contrato de concessão da CELTINS (Sexto Termo Aditivo)</p> |
| Leitura básica | CAMACHO, Fernando; RODRIGUES, Bruno da Costa Lucas. <i>Regulação econômica de infraestruturas: como escolher o modelo mais adequado?</i> Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v. 41, p. 257-288, jun. 2014. |
| Leitura complementar | <p>CRAMPES, Claude. ESTACHE, Antonio. <i>Regulatory trade-offs in the design of concession contracts</i>. 1997. Disponível na internet.</p> <p>COUTINHO, Diogo R. A universalização do serviço público para o desenvolvimento como uma tarefa da regulação. In: SALOMÃO FILHO, Calixto (coord.). <i>Regulação e desenvolvimento</i>. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 65-86.</p> <p>FERNANDES, Wanderley (2018). Legal regulation of the distribution of electricity in Brazil. In: Fontoura Costa J., Rosado de Sá Ribeiro M., Xavier Junior E., Rocha Gabriel V. (eds) <i>Energy law and regulation in Brazil</i>. Springer, Cham. https://doi.org/10.1007/978-3-319-73456-9_7</p> |

| | | |
|----------------------|---|---|
| 4 | Data 25/09 | Regulação contratual. Núcleo das obrigações do concessionário. Relação entre níveis de serviço, metas e indicadores de desempenho, obrigações de investimento e sistemas de pagamento. |
| Professor | Mario Engler Pinto Junior | |
| Questões guia | <ol style="list-style-type: none"> 1. Como definir as obrigações de serviço do concessionário? Em que consistem as metas e os indicadores de desempenho? Como são definidos? 2. Como contratualizar as obrigações de investimento do concessionário? Quando faz sentido a imposição de investimentos obrigatórios ou o uso de gatilhos? 3. Como assegurar a atualização tecnológica do serviço durante a vigência do contrato? | |

| | |
|-----------------------------|---|
| | 4. Como vincular a remuneração do concessionário ao cumprimento de metas e indicadores? |
| Caso | Modelagem de concessão rodoviária. Contrato da Estrada do PIPA (SP). |
| Leitura básica | RIBEIRO, Maurício Portugal. <i>Concessões e PPP. Melhores práticas em licitações e contratos</i> . São Paulo: Editora Atlas, 2011. Segunda parte – Alinhando incentivos para a prestação adequada e eficiente dos serviços, p. 65-76. |
| Leitura complementar | RIBEIRO, Maurício Portugal. ENGLER PINTO, Gabriela Miniussi. <i>Aumento da eficiência operacional de infraestrutura existente versus a sua expansão: e se o concessionário conseguir cumprir os indicadores de serviço contratuais sem fazer aquela obra que o Poder Concedente ou a agência reguladora imaginava necessária?</i> 2015. Disponível na internet. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão TCU 2.759/2012 sobre indicadores de qualidade e desconto de reequilíbrio. |

| | | |
|----------------------|---|---|
| 5 | Data 09/10 | Regulação contratual. Lógica da distribuição de riscos. Eventos de desequilíbrio e formas de recomposição. Metodologias de cálculo baseadas no plano de negócios do concessionário e no fluxo de caixa marginal projetado pelo poder concedente. |
| Professor | Mario Engler Pinto Junior | |
| Questões guia | <ol style="list-style-type: none"> 1. Qual a racionalidade econômica para alocação de riscos entre os contratantes? Quando faz sentido o compartilhamento? 2. Que situações podem provocar o desequilíbrio? Como tratar os eventos de caso fortuito e de força maior? 3. Como calcular a compensação devida à parte afetada pelo desequilíbrio? A metodologia de cálculo deve variar conforme a natureza do evento que provocou o desequilíbrio? Quais as alternativas para promover a recomposição? 4. Quais as preocupações em relação ao uso do plano de negócios para calcular a compensação cabível? Quais os desafios para projeção do fluxo de caixa marginal? | |
| Casos | <p>Os efeitos da pandemia da Covid 19 nos contratos de concessão.</p> <p>Decisão ANAC nº 214/2020 sobre o cabimento da revisão extraordinária na concessão do aeroporto de Brasília (BSB).</p> <p>Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Parecer nº 7/2020 – PGE/PG-17/JVSM, propondo limites na apuração do valor do desequilíbrio das concessões em geral.</p> | |

| | |
|-----------------------------|--|
| Leitura básica | <p>PINTO, Marcos Barbosa. <i>A repartição de riscos nas parcerias públicos privadas</i>. Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v. 13, n. 25, p. 155-182, jun. 2006.</p> <p>AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT). Resolução 3.651/2011 (atualizada) sobre metodologia do fluxo de caixa marginal.</p> <p>LOUREIRO Luiz Gustavo Kaercher. <i>Sete passos para começar a colocar ordem no caos</i>. Consultor Jurídico (CONJUR), 21/04/2020.</p> |
| Leitura complementar | <p>LOUREIRO, Luiz Gustavo Kaercher. <i>Imprevisão, equilíbrio econômico-financeiro e fato de príncipe nas concessões de serviço público</i>. FGV CERI – Centro de Regulação e Infraestrutura. Disponível na internet.</p> <p>RIBEIRO, Maurício Portugal. <i>Erros e acertos do uso do plano de negócios e da metodologia do fluxo de caixa marginal</i>. Disponível na internet, 2013.</p> <p>RIBEIRO, Maurício Portugal. <i>Aleatoriedade em processo de reequilíbrio de contratos: o uso de estimativas de demanda para definir o valor da compensação às partes e para medir o valor do desequilíbrio</i>. Disponível na internet.</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão TCU 2.759/2012 sobre metodologia do fluxo de caixa marginal.</p> <p>VIANA, Felipe Benedito; SOUZA, Henrique Carvalho de; BRANDÃO, Renan. A utilização de plano de negócios como ferramenta de reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de concessão de rodovias. Revista do BNDES, Rio de Janeiro, n. 46, p. 163-210, dez. 2016.</p> |

| | | |
|----------------------|---|---|
| 6 | Data 06/11 | Regulação discricionária. Controle dos ganhos do concessionário e redefinição periódica das premissas econômicas da concessão. Mecanismos de incentivo e alocação de riscos. |
| Professor | Mario Engler Pinto Junior | |
| Questões guia | <ol style="list-style-type: none"> 1. Em que consiste e para que serve a revisão tarifária periódica? No que difere do reequilíbrio contratual? 2. Que mecanismos de incentivo podem ser utilizados na regulação discricionária para alinhar interesses e induzir a eficiência na prestação do serviço? 3. Como a regulação discricionária afeta a alocação de riscos entre o concessionário, o poder concedente e os usuários? Quando faz sentido o compartilhamento? 4. Quais os espaços para comportamentos oportunistas por parte do regulador e do concessionário? | |
| Caso | <p>Revisão tarifária no segmento de distribuição de energia elétrica.</p> <p>Nota Técnica 109/2020-SGT/ANEEL sobre 5ª Revisão Tarifária Periódica da CELTINS.</p> | |

| | |
|-----------------------------|---|
| Leitura básica | COUTINHO, Maria do Amparo. <i>Revisão tarifária periódica dos contratos de concessão de serviços de distribuição de energia elétrica – a questão do equilíbrio econômico-financeiro</i> . Tribunal de Contas da União (Monografia), p. 48 e seguintes. Disponível na internet. |
| Leitura complementar | CALDEIRA, Thiago Costa Monteiro. <i>Indicador de desempenho global das distribuidoras de energia elétrica</i> . Universidade de Brasília – Faculdade de Economia (dissertação de mestrado), 2013. GOMEZ-IBANEZ, Jose (2003) <i>Regulating Infrastructure: monopoly, contracts and discretion</i> . Harvard University Press, p. 18-36 (Choice of regulatory strategy). |

| | | |
|-----------------------------|--|--|
| 7 | Data 06/11 | Ciclos tarifários. Variáveis econômicas relevantes e definição da nova tarifa. Indicadores de qualidade e compartilhamento de ganhos de eficiência. |
| Professor | Mario Engler Pinto Junior | |
| Questões guia | <ol style="list-style-type: none"> 1. Como é definida a tarifa para o novo ciclo? Qual o espaço para ajustes compensatórios entre ciclos tarifários? 2. Em que consiste a base de ativos regulatórios? Como é remunerada? 3. O que são custos eficientes de operação? Como são controlados pelo regulador? 4. Como os ganhos de produtividade podem ser compartilhados com os usuários? Em que consiste o Fator X? | |
| Caso | Revisão tarifária no setor de saneamento básico. Nota Técnica ARSESP na 3ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP. | |
| Leitura básica | LOUREIRO, Luiz Gustavo Kaercher. Revisão tarifária periódica: sua introdução no ordenamento jurídico brasileiro. In: ROCHA, Fábio Amorim da. <i>Temas relevantes no Direito de energia elétrica</i> . Tomo III. Rio de Janeiro: Synergia, 2015 (p. 418-424 e 451-457). | |
| Leitura complementar | ARAÚJO, Flávia Camargo; BERTUSSI, Geovana Lorena. Saneamento básico no Brasil: estrutura tarifária e regulação. In: <i>IPEA – Planejamento e políticas públicas – PPP</i> . Brasília, 2018, v. 51, jul./dez., p. 165-202. BRAGANÇA, Gabriel Godofredo Fiuza de. CAMACHO, Fernando Tavares. Uma nota sobre o repasse de ganhos de produtividade em setores de infraestrutura no Brasil (Fator X). Disponível na internet. | |

| | | |
|----------|---------------|---|
| 8 | Data 23/10 | Encerramento da concessão. Reversão de bens vinculados e indenização por investimentos não amortizados. Possibilidade de prorrogação ou renovação. |
|----------|---------------|---|

| | |
|-----------------------------|---|
| Professor | Mario Engler Pinto Junior e convidados especiais |
| Questões guia | <ol style="list-style-type: none"> 1. Qual o prazo ideal da concessão? Quando e sob que condições faz sentido prorrogar ou renovar a concessão? Quais os limites jurídicos? 2. Em que medida o concessionário deve ser indenizado por investimentos não amortizados quando do encerramento da concessão? 3. Como se dá a transferência dos ativos e passivos vinculados à concessão? O que ocorre com as relações contratuais entre o antigo concessionário e terceiros? Quais as responsabilidades do antigo concessionário perante o novo concessionário? 4. Como modelar a nova licitação para a concessão que se encerra? Convém atribuir direito de preferência ou outro tipo de vantagem ao concessionário atual na nova licitação? |
| Caso | <p>Indenização por investimentos não amortizados em bens reversíveis.</p> <p>Resolução ANAC 533/2019 e Resolução ANEEL 596/2013 (atualizada) sobre indenização por bens reversíveis.</p> |
| Leitura básica | KPMG. Produto 5 – Relatório final e minuta de Instrução Normativa. Metodologia de cálculo para indenização por investimentos em bens reversíveis não amortizados, p. 1-32. |
| Leitura complementar | <p>MAC CORD DE FARIA, Diogo. <i>Regulação econômica da geração hidrelétrica: análise da renovação das concessões pela Lei 12.783/2013 e propostas de ajuste ao modelo</i>. Universidade de São Paulo (tese), 2016.</p> <p>RIBEIRO, Maurício Portugal. <i>Concessões de infraestruturas e a proibição de indenizar concessionário por investimentos não amortizados: cortar o mal pela raiz ou tapar o sol com a peneira?</i> 2014. Disponível na internet.</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão TCU 2.876/2019 sobre renovação de concessões no setor ferroviário (voto relator Augusto Nardes, fls. 239-285, e voto separado Vidal do Rego, p. 286-290).</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão TCU 1.836/2013 sobre cálculo da indenização por investimentos não amortizados.</p> |

PROFESSOR

Mario Engler Pinto Jr. (mario.engler@fgv.br)

Professor e Coordenador do Mestrado Profissional da FGV Direito SP. Doutor em Direito Comercial pela USP. Procurador do Estado de São Paulo (aposentado). Membro da Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&F Bovespa (CAM). Currículo completo em

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4245505Y4>

BIBLIOGRAFIA

- AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC). Decisão ANAC nº 214/2020 sobre o cabimento da revisão extraordinária na concessão do aeroporto de Brasília (BSB).
- AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC). Audiência Pública 11/2018 (5ª rodada) sobre aspectos da regulação econômica de concessões aeroportuárias.
- AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC). Consulta Pública sobre aspectos da regulação econômica de concessões aeroportuárias (6ª rodada).
- AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC). Resolução ANAC 533/2019 sobre indenização bens reversíveis.
- AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL). Nota Técnica 109/2020-SGT/ANEEL sobre 5ª Revisão Tarifária Periódica da CELTINS.
- AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL). Resolução Normativa 598/2013, atualizada pela Resolução Normativa 9442/2021, sobre indenização bens reversíveis.
- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT). Resolução 3.651/2011 (atualizada) sobre metodologia do fluxo de caixa marginal.
- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT). Resolução ANTT 5.860/2019, sobre cálculo da indenização por investimentos não amortizados.
- AGÊNCIA REGULADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ARSESP). Nota Técnica ARSESP na 3ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP.
- ARAÚJO, Flávia Camargo; BERTUSSI, Geovana Lorena. Saneamento básico no Brasil: estrutura tarifária e regulação. In: *IPEA – Planejamento e políticas públicas – PPP*. Brasília, 2018, v. 51, jul./dez., p. 165-202.
- BALDWIN, Robert; CAVE, Martin; LDGE, Martin. *Understanding regulation: theory, strategy, and practice*. 2. ed. Oxford: University Press, 2012, p. 15-39.
- BRAGANÇA, Gabriel Godofredo Fiuza de. CAMACHO, Fernando Tavares. *Uma nota sobre o repasse de ganhos de produtividade em setores de infraestrutura no Brasil (Fator X)*. Disponível na internet.
- CALDEIRA, Thiago Costa Monteiro. *Indicador de desempenho global das distribuidoras de energia elétrica*. Universidade de Brasília – Faculdade de Economia (dissertação de mestrado), 2013.
- CAMACHO, Fernando; RODRIGUES, Bruno da Costa Lucas. *Regulação econômica de infraestruturas: como escolher o modelo mais adequado?* Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v. 41, p. 257-288, jun. 2014.
- COUTINHO, Diogo R. A universalização do serviço público para o desenvolvimento como uma tarefa da regulação. In: SALOMÃO FILHO, Calixto (coord.). *Regulação e desenvolvimento*. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 65-86.

- COUTINHO, Maria do Amparo. *Revisão tarifária periódica dos contratos de concessão de serviços de distribuição de energia elétrica – a questão do equilíbrio econômico-financeiro*. Tribunal de Contas da União (Monografia), p. 48 e seguintes. Disponível na internet.
- CRAMPES, Claude. ESTACHE, Antonio. *Regulatory trade-offs in the design of concession contracts*. 1997. Disponível na internet.
- FERNANDES, Wanderley (2018). Legal regulation of the distribution of electricity in Brazil. In: Fontoura Costa J., Rosado de Sá Ribeiro M., Xavier Junior E., Rocha Gabriel V. (eds) *Energy law and regulation in Brazil*. Springer, Cham. https://doi.org/10.1007/978-3-319-73456-9_7.
- GOMEZ-IBANEZ, Jose (2003) *Regulating Infrastructure: monopoly, contracts and discretion*. Harvard University Press, p. 84-108 (Incompleteness and its consequences: Argentina's Railroads).
- JOSKOW, Paul L. Incentive regulation and its application to electricity networks. In: Review of Network Economics, vol. 7, issue 4, December 2008.
- LOUREIRO, Luiz Gustavo Kaercher. Revisão tarifária periódica: sua introdução no ordenamento jurídico brasileiro. In: ROCHA, Fábio Amorim da. *Temas relevantes no Direito de energia elétrica*. Tomo III. Rio de Janeiro: Synergia, 2015, p. 418-471.
- LOUREIRO, Luiz Gustavo Kaercher. *Imprevisão, equilíbrio econômico-financeiro e fato de príncipe nas concessões de serviço público*. FGV CERJ – Centro de Regulação e Infraestrutura. Disponível na internet.
- LOUREIRO Luiz Gustavo Kaercher. *Sete passos para começar a colocar ordem no caos*. Consultor Jurídico (CONJUR), 21/04/2020.
- KPMG. Produto 5 – Relatório final e minuta de instrução normativa. Metodologia de cálculo para indenização por investimentos em bens reversíveis não amortizados, p. 1-32.
- MAC CORD DE FARIA, Diogo. *Regulação econômica da geração hidroelétrica: análise da renovação das concessões pela Lei 12.783/2013 e propostas de ajuste ao modelo*. Universidade de São Paulo (tese), 2016.
- MELO FILHO, Cicero. Formas de regulação econômica e suas implicações para a eficiência aeroportuária. *Revista de Literatura dos Transportes*. Vol. 3, nº 1, 2009, p. 96-110.
- PINTO, Marcos Barbosa. *A repartição de riscos nas parcerias públicas privadas*. Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v. 13, n. 25, p. 155-182, jun. 2006.
- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Parecer nº 7/2020 – PGE/PG-17/JVSM, propondo limites na apuração do valor do desequilíbrio das concessões em geral.
- PROSSER, Tony. *Regulation and social solidarity*. Journal of Law and Society, v. 33, n. 3, 2006.
- RESOLUÇÃO ANTT 3.651/2011. Metodologia do fluxo de caixa marginal.
- RIBEIRO, Maurício Portugal. *Aleatoriedade em processo de reequilíbrio de contratos: o uso de estimativas de demanda para definir o valor da compensação às partes e para medir o valor do desequilíbrio*. Disponível na internet.

- RIBEIRO, Maurício Portugal. *Concessões de infraestruturas e a proibição de indenizar concessionário por investimentos não amortizados: cortar o mal pela raiz ou tapar o sol com a peneira?* 2014. Disponível na internet.
- RIBEIRO, Maurício Portugal. *Concessões e PPP. Melhores práticas em licitações e contratos*. São Paulo: Editora Atlas, 2011. Segunda parte – Alinhando incentivos para a prestação adequada e eficiente dos serviços, p. 65-76.
- RIBEIRO, Maurício Portugal. *Erros e acertos do uso do plano de negócios e da metodologia do fluxo de caixa marginal*. Disponível na internet, 2013.
- RIBEIRO, Maurício Portugal. ENGLER PINTO, Gabriela Miniussi. *Aumento da eficiência operacional de infraestrutura existente versus a sua expansão: e se o concessionário conseguir cumprir os indicadores de serviço contratuais sem fazer aquela obra que o Poder Concedente ou a agência reguladora imaginava necessária?* 2015. Disponível na internet.
- SCHIRATO, Vitor Rhein; SCHIRATO, Renata Nadalin Meireles. *Instalações portuárias e serviço público: requisitos e efeitos da definição de poligonais dos portos organizados*. In: *Direito portuário brasileiro*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018
- SICILIANO, Alexandre. *Regulação incentivada: simplificação ou complicação na supervisão das concessionárias de eletricidade?* Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v. 12, n. 23, p. 243-266, jun. 2005.
- TIROLE, Jean. *Economia do bem comum*. Rio de Janeiro: ZAHAR, 2020, p. 472-499 (Cap. 17 – A regulação setorial).
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão 2.759/2012. *Consulta sobre possibilidade de utilização de contratos como desconto de reequilíbrio e fluxo de caixa marginal*.
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão TCU 2.876/2019 sobre renovação de concessões no setor ferroviário (voto relator Augusto Nardes, fls. 239-285, e voto separado Vidal do Rego, p. 286-290).
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão TCU 1.836/2013 sobre cálculo da indenização por investimentos não amortizados.
- VIANA, Felipe Benedito; SOUZA, Henrique Carvalho de; BRANDÃO, Renan. *A utilização de plano de negócios como ferramenta de reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de concessão de rodovias*. Revista do BNDES, Rio de Janeiro, n. 46, p. 163-210, dez. 2016.